



ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.959 de 22 de 2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
28101.18695402.257	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.30	10	30.000,00
28101.18895402.257	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.35	10	100.000,00
28101.18695402.257	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETUR/NE-II	FO	3.3.90.39	10	50.000,00
28101.18695402.257	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETUR/NE-II	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
28101.18695402.257	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRODETUR/NE-II	FO	4.4.90.52	10	150.000,00
45101.15451361.363	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	FO	4.4.90.51	00	35.000,00
45101.15451361.364	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	FO	4.4.90.51	00	80.000,00
45101.17512371.366	IMPLEMENTAÇÃO DO MANEJO HIDROAMBIENTAL	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
45202.16482351.085	AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	FO	4.4.90.51	00	230.000,00
45202.16482351.085	AUTOFINANCIAMENTO HABITACIONAL	FO	4.4.90.61	00	120.000,00
45202.16482351.477	REGULARIZAÇÃO E AVERBAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.39	00	60.000,00
45202.16482351.478	SEMEANDO MORADIAS	FO	4.4.90.61	00	30.000,00
46201.26782381.301	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	FO	4.5.90.61	16	95.493,00
47101.23695401.377	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	70.000,00
47101.23695401.388	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA DA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDRO II - PRODETUR NACIONAL	FO	3.3.90.35	10	100.000,00
47101.23695401.388	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA DA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDRO II - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	8.000,00
47101.23695401.389	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA DA ORLA DO RIO SÃO NICOLAU EM SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
47101.23695401.398	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DE LAZER	FO	4.4.90.51	10	22.000,00
47101.23695401.401	URBANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS - CEL. JOSÉ DIAS - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
47201.04122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.33	12	10.000,00
TOTAL					9.513.186,00

OF. 1405 ao 1422



DECRETO Nº 13.860 , DE 22 DE Setembro DE 2009

Implanta o Sistema de Gestão de Convênios - SISCON e disciplina os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de convênios no âmbito do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII do ar. 102, da Constituição Estadual e;

Considerando a necessidade de racionalizar e melhorar os procedimentos de celebração, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios celebrados entre os Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado do Piauí, com Municípios e Entidades Privadas sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade de racionalizar e melhorar os procedimentos de acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios e contratos de repasse celebrados entre o Estado do Piauí e o Governo Federal;

Considerando que nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estado deve desempenhar o papel de monitoramento dos recursos repassados a terceiros, visando ao controle dos fluxos orçamentários e financeiros em relação aos convênios celebrados com recursos decorrentes das transferências Federais ou de recursos do Tesouro Estadual;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes conceitos, competências e atribuições para celebração de convênios com o Estado do Piauí, para execução descentralizada de ações de interesse do Estado:

I - sistemática de Gestão de Convênios: metodologia de trabalho desenvolvida para efetuar a gestão consolidada de todos os convênios celebrados pelo Estado;

II - Sistema de Gestão de Convênios - SISCON: sistema informatizado disponível via WEB, que permite executar todos os procedimentos de celebração, execução e prestação de contas de todos os convênios celebrados pelo Estado, seja de ingresso (receita) ou de repasse de recursos (despesa);

III - credenciamento: procedimento de cadastramento junto ao SISCON, executado no sistema pelas entidades que desejarem solicitar junto ao Estado o financiamento de ações de interesse comum, através da celebração de convênios para transferência de recursos;

IV - habilitação: consiste no encaminhamento da documentação necessária à Secretaria de Planejamento do Estado - Cadastro de Habilitação do Estado, para obtenção da regularidade institucional e fiscal, requisito para assinatura de convênios com qualquer Órgão ou Entidade do Estado.